



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.369, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA – PLANCON DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei ratifica e aprova o **PLANO DE CONTINGÊNCIA – PLANCON DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, que estabelece um plano de ação a ser executado na ocorrência de eventos catastróficos de natureza humana, naturais ou mistos e mobilizar de forma integrada as diversas instituições e órgãos setoriais, para as ações de resposta ao desastre, de modo a permitir a manutenção da integridade física e moral da população, bem como preservar os patrimônios públicos e privados, elaborado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Ibirarema, em 16 de dezembro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete